



**PORTARIA Nº 134, de 25 de junho de 2.020**

A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada, conforme abaixo elencados:

I - Setor Envolvido: ALOJAMENTO CONJUNTO da Maternidade Gota de Leite.

II - Empregada Acusada: M. T. G., matrícula nº 2585.

III - Exposição Sucinta dos Fatos: “A empregada vem tendo atitudes incompatíveis com a moralidade administrativa, bem como, não cumprindo seus deveres como empregada pública fundacional, quais sejam, exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores e tratar com urbanidade as pessoas. Com suas atitudes, além de causar transtornos para a Fundação, também prejudica os demais colegas de trabalho. Na data do dia 25/09/2019 por volta das 19h30min, a empregada, agindo por iniciativa própria em desacordo com a rotina de trabalho, tomou a decisão de levar uma paciente para o Centro Cirúrgico, sem a reavaliação do médico e enfermeira que assistiam a paciente no Setor de Emergência, extrapolando o limite de sua função. Na data do dia 14/09/2019, por volta das 13h20min, dirigiu-se desrespeitosamente a empregado superior, com comunicação ríspida e não acatou ordens superiores, usando frases e gestos incompatíveis com a moralidade administrativa, opôs resistência injustificada na execução do serviço de suas atribuições, Sendo o atendimento ao paciente realizado por outra empregada, devido a sua exaltação e insubordinação irreduzível de que não iria assumir o paciente de forma alguma.”

IV - Dispositivo Legal Infringido: Artigo 2º, inciso I, II, III, V, IX e XI e Artigo 3º, inciso IV, ambos insertos na Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, de 01 de outubro de 2.019, cc Artigo 482, alínea “h” da CLT.

V - Empregada Representante da ALOJAMENTO CONJUNTO: Beatriz Daiane Pereira, Matrícula nº 3018, Enfermeira Coordenadora Alojamento Conjunto - AC.

Art. 2º - O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 25 de junho de 2020.**

**ÉLIDE MARIA INFORSATO**

Diretora Executiva em exercício